

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

PARTES:

**[RAZÃO SOCIAL]** devidamente inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no cadastro de inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, a seguir simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, representada por seu sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_.

**[NOME FANTASIA]**, **[RAZÃO SOCIAL]**, com sede \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e no cadastro estadual sob nº \_\_\_\_\_, a seguir simplesmente denominada de **CONTRATADA**, representada por seu diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Dourados, no Estado de Mato Grosso do sul, na rua \_\_\_\_\_.

As partes acordam de maneira justa, o presente INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (doravante denominado como **CONTRATO**), ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, por parte da **CONTRATADA**, DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA conforme proposta comercial – Anexo II, com potência de \_\_\_\_\_ kWp/\_\_\_\_\_ kW de potência instalada e com média mensal de geração estimada em \_\_\_\_\_ kWh a ser implementado em propriedade do **CONTRATANTE** localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_.

1.2ª Os serviços realizados pela **CONTRATADA** corresponde a instalação completa do sistema conforme descrito abaixo:

## XXX PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE XXX

- Elaboração e homologação de projeto referente ao sistema fotovoltaico junto a concessionária nos moldes das normas da geração distribuída;
- *Elaboração, homologação e execução de aumento de carga com posto de transformação de \_\_VA e proteção por religador (caso necessário);*
- Registro do projeto no CREA + ART;
- Instalação das estruturas de suporte para os módulos fotovoltaicos;
- Instalação de módulos fotovoltaicos conforme projeto;
- Instalação de Inversores AC/DC;
- Construção de abrigo em alvenaria para inversores;
- Fixação e conexão dos quadros de proteção AC/DC;
- Cabeamento elétrico para a conexão dos painéis, inversores e quadros de comando;
- Sistema de monitoração WEB da geração de energia (internet não incluso);
- Monitoramento do processo de compensação de energia junto concessionária;
- Acompanhamento de faturas – por \_\_ anos conforme Cláusula 6.1ª;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de forma tempestiva, nos termos deste **CONTRATO**.

**2.2** Fornecer, sempre que solicitado, documentação para elaboração dos projetos, solicitação de acesso e cadastramento de rateio, como fatura de energia elétrica de todas as unidades que compõem o rateio, plantas do local, altimetrias, topografias, entre outros que sejam necessários.

**2.3** Preparar o solo nas condições necessárias para o início dos trabalhos, mantendo sobre si a responsabilidade de escoamento de água e proteção contra erosão, sendo também o responsável por demarcar os limites de área que será disponibilizado para a construção da usina, respeitando todas as leis e normas vigentes.

**2.4** Disponibilizar ponto de energia elétrica para o canteiro de obras e de água potável para a equipe de trabalho, sendo a **CONTRATADA** a responsável pela ligação final e preparo para o uso de ambos os pontos.

**2.5** Medidas de proteção e segurança da usina como alarme, câmeras, iluminação externa, forração de solo com vegetação ou pedra, bem como rede de água para limpeza dos painéis, entre outros, são de responsabilidade dos **CONTRATANTE**, sendo estes facultativos.

**2.6** A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar um ponto de internet para realização do monitoramento (geração de energia) via WEB.

**2.7** Receber e armazenar os equipamentos entregues pela **CONTRATADA** de forma segura durante a etapa de instalação, zelando pela sua guarda e respondendo por eventuais perdas e danos. Eventuais restrições implicarão em atrasos considerados de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**2.8** *Preparar previamente o solo do local realizando a terraplanagem e a proteção contra erosão (caso necessário).*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Fornecer os equipamentos, mão de obra visando garantir a execução da instalação dos itens contidos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste **CONTRATO**.

**3.2** Utilizar equipamentos adequados à realização dos serviços e pessoal qualificado, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício e previdenciário.

**3.3** Executar atividades necessárias à implantação do empreendimento de modo a não interferir desnecessária ou indevidamente com instalações ou serviços já existentes.

**3.4** Evitar danos ou perturbação a terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho.

**3.5** Preparar o alojamento das suas equipes de trabalho, o canteiro de obras no local e fornecer alimentos e insumos para a manutenção das suas equipes.

**3.6** Contratar profissionais capacitados e totalmente habilitados, conforme normas e exigências dos órgãos cabíveis, para execução dos serviços previstos neste **CONTRATO**.

**3.7** Coordenar os serviços a fim de garantir os prazos definidos na Cláusula 5.1 deste **CONTRATO** e o cumprimento das normas técnicas da ABNT, INMETRO e ANEEL.

**3.8** É de total responsabilidade da **CONTRATADA**, adequado o comportamento das equipes dentro das instalações da **CONTRATANTE**, mantendo a ordem, respeito e zelo pelo patrimônio.

**3.9** Informar mensalmente à **CONTRATANTE** a conformidade da obra com o cronograma de execução.

**3.10** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer desconformidade detectada, em quaisquer das etapas do **CONTRATO**, sendo que eventual execução inapropriada de serviços ou falhas de projeto, atestados por técnico capacitado, causadores de desconformidades ou intercorrências técnicas posteriores no projeto, não observadas pela **CONTRATADA**, serão de sua inteira responsabilidade, correndo por sua conta os prejuízos decorrentes da imperícia,

## XXX PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE XXX

negligência ou imprudência de sua conduta, além das perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**3.11** Executar um projeto, dimensionamento e montagem do gerador solar capaz de gerar uma produção média anual de \_\_\_\_\_ kWh/mês conforme apresentado em proposta comercial com o risco de ressarcimento de danos por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** conforme estabelecido na Cláusula 7ª deste **CONTRATO**, salvo queda de geração ocorrida por variação climática, falha de equipamentos na rede da concessionária, queda de fornecimento de energia da rede da concessionária, e/ou qualquer outro motivador que não seja atribuído aos serviços diretamente executados pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS**

**4.1** A **CONTRATADA** assegura que a garantia pelos serviços executados citados neste ato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos, contados a partir da entrega técnica da usina solar fotovoltaica (ligação).

**4.2** Durante o período de garantia, é de obrigação da **CONTRATADA** a substituição e reparo de qualquer equipamento que, se devidamente instalados, usados e mantidos, comprovadamente apresentarem defeitos de material ou mão de obra.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** O prazo máximo de execução do objeto do presente **CONTRATO** é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, findo o qual a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** as obras inteiramente concluídas, nas condições deste a partir da quitação da parcela de entrada, conforme descrito na Cláusula 6.1.

**5.2** Os materiais possuem prazos de garantia dos fabricantes conforme detalhamento no Anexo I, Item 2.

**5.3** A **CONTRATADA** reserva-se ao direito de suspender a contagem dos prazos acordados no cronograma sempre que a **CONTRATANTE** deixar de cumprir com as obrigações pactuadas, podendo esta arcar com os custos extras incorridos.

**5.4** O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando ocorrer:

- Caso fortuito, força maior ou dificuldades de acesso ao imóvel;
- Surgimento de fatos técnicos imprevistos que impliquem na paralisação dos trabalhos ou na substituição de materiais por outros indisponíveis no mercado.
- Interrupções no fornecimento de água ou energia elétrica por períodos

XXX PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE XXX

superiores a duas horas por dia;

- Descumprimento no prazo de fornecimento dos equipamentos por motivo de terceiros.
- Alteração do projeto por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** Fica acordado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) a serem pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a título quitação deste ato conforme detalhamento:

- Entrada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) a serem pagos na assinatura do contrato;
- 1ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) a serem pagos na aprovação do projeto;
- 2ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) a serem pagos no início da obra;
- 3ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) a serem pagos no final da obra;
- 4ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) a serem pagos 30 (trinta) dias após a ligação e entrega técnica da usina;

**6.2** Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de depósito bancário, em conta a ser verificada com a **CONTRATADA**, ou boleto bancário, a ser enviado à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**7.1** Em caso de desconformidades ou infrações cometidas no decorrer da execução do projeto, fica estabelecida como multa contratual a quantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato correspondente à R\$ \_\_\_\_\_,00 a ser pago pela parte infratora à parte prejudicada a fim de cobrir eventuais prejuízos devido à não conformidade, salvo penalidade prevista para casos específicos, não cabendo a redundância de penalidade.

**7.2** Caso os pagamentos das parcelas não sejam cumpridos na data estabelecida, fica estipulada, além da multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, os juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) de atraso.

**7.3** Em caso de descumprimento do prazo de execução estabelecido aplicada a **CONTRATADA** será o ressarcimento de valor monetário referente à energia não gerada por todo o período de atraso apurado, calculado e validado por técnico capacitado e serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês os valores devidos.

**7.4** A **CONTRATADA** possui o prazo de 24 horas, contados da abertura do chamado da **CONTRATANTE**, para solucionar a pendência exposta. Caso não apresente solução no prazo mencionado, será aplicada multa à **CONTRATADA** a quantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece a Cláusula 7.1.

**7.5** Após a ligação e entrega técnica da usina, a durante o período de (01 ano) a **CONTRATADA** deverá informar mensalmente a geração prevista e geração realizada. Caso não seja esteja sendo gerado conforme Anexo II (Proposta Comercial da **CONTRATADA**) a **CONTRATADA** se compromete a destinar uma equipe em 24 horas uteis para identificar a causa e realizar a adequação no menor tempo possível. Caso seja percebida ineficiência por erro de projeto a mesma deverá adequar para atingimento da geração de energia prevista em proposta, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS SEGUROS**

**8.1** A **CONTRATADA** deverá providenciar à sua custa, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

**8.2** Ocorrendo incêndio, ou qualquer sinistro na obra de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura dada pela Seguradora, que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, sem solução de continuidade da obra, por prazo que venha a ser acordado com o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** O cumprimento deste **CONTRATO** iniciará na data de assinatura do mesmo para início da elaboração e apresentação do projeto junto a Concessionária. O encerramento contratual ocorrerá após 02 (dois) anos da data de conclusão conforme descrito na Cláusula 4.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

**10.1** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações ora estabelecidas, desde que a parte inadimplente não sane a pendência em 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito da outra parte, ou, ainda, no caso de inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**. A parte infratora ficará obrigada a

## XXX PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE XXX

pagar a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO** à outra parte, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes que a referida rescisão acarretar.

**10.2** Haverá **RESCISÃO CONTRATUAL** pela **CONTRATANTE**, em caso de constatação de incapacidade técnica ou falha de procedimento pela **CONTRATADA**, atestados por técnico capacitado, com imediata suspensão e inexigibilidade de valores vincendos pela **CONTRATADA**, apurando-se valor equitativo pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, com complementação pela **CONTRATANTE** ou restituição pela **CONTRATADA**, se for o caso, com prejuízo de eventual de perdas e danos eventualmente apurados.

**10.3** O presente contrato poderá ser considerado rescindido por culpa da **CONTRATADA**, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial; dissolução de uma das partes, falência ou insolvência, sendo apurado os prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** referente às perdas e danos e lucros cessantes que a referida rescisão acarretar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A **CONTRATANTE** poderá fiscalizar o andamento dos serviços, sem prejuízo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** pelo resultado.

**11.2** Deste **CONTRATO** não decorre associação ou subordinação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, portanto cada qual deverá assumir o ônus sobre a sua conduta.

**11.3** Qualquer aviso ou notificação de uma parte a outra com relação a este **CONTRATO** deverá ser feita por escrito e será considerada válida se entregue em mãos, com comprovante de recebimento ou por e-mail dirigido à pessoa do diretor ou seu representante.

**11.4** O presente **CONTRATO** constitui obrigação entre as partes e obriga seus herdeiros e sucessores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da cidade de \_\_\_\_\_ como único competente para dirimir eventuais dúvidas quanto a execução deste ato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

XXX PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE XXX

[LOCAL], 8 de novembro de 2022.

**CONTRATANTE**

---

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

---

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: \_\_\_\_\_

---

**NOME: TESTEMUNHA**

**CPF:**

---

**NOME: TESTEMUNHA 2**

**CPF:**



**ANEXO I**

**MATERIAIS E SERVIÇOS**

**1. DOS MATERIAIS**

Um sistema gerador de energia solar fotovoltaico com potência pico de 780kWp composto por:

- A. *(Descrição da quantidade e especificação dos painéis fotovoltaicos).*
- B. *(Descrição da quantidade e especificação dos inversores).*
- C. *(Descrição da quantidade e especificação dos transformadores – se houver).*
- D. Proteção elétrica de corrente contínua, contendo fusíveis, interruptor seccionador e dispositivo de proteção contra surtos conforme especificações do projeto elétrico.
- E. Estrutura de fixação em aço galvanizado a fogo conforme NBR 6323, com garantia contra corrosão em ambiente C3 e resistência a ventos de até 50m/s Classe C-II, inclusos parafusos, porcas, arruelas e fixadores necessários para a montagem.
- F. Cabo Fotovoltaico com proteção UV e isolamento duplo para no mínimo 1500Vcc, de bitolas variadas, em quantidades suficientes para atender as ligações elétricas especificadas na cláusula 7ª.
- G. Conectores tipos MC-4 para conexão dos cabos fotovoltaicos e demais conectores para conexão dos demais cabos previstos no fornecimento.

*Parágrafo primeiro:* Todo concreto usinado necessário para a concretagem das brocas da estrutura metálica de fixação dos painéis.

*Parágrafo segundo:* Todos os eletrodutos, caixas de passagens, madeiramento para gabaritos, pregos, parafusos e demais materiais necessários para obras civis de infraestrutura.

*Parágrafo terceiro:* Cabos de bitolas diversas, eletrodutos, caixas e dispositivos de proteção de corrente alternada em baixa tensão.

*Parágrafo quarto:* Subestação completa, com religador, com proteção para carga e geração, modalidade de conexão à rede de alimentação: Média tensão em Trifásico com tensão fornecimento \_\_\_\_\_ V.

**2. DAS GARANTIAS**

## XXX PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE XXX

Os materiais possuem garantia dos fabricantes conforme listagem abaixo:

- Painéis Fotovoltaicos: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos contra defeito de fabricação e 30 (trinta anos) anos na eficiência energética, garantindo 82% (oitenta e dois por cento) da eficiência no fim do período com depreciação linear.

- Inversores: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos contra defeito de fabricação\*.

\*Garantia padrão \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos – extensão de garantia pelo fabricante \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos – mediante emissão de certificado de responsabilidade do fabricante. Defeitos técnicos ou problemas materiais durante o período de garantia, a [FABRICANTE] fornecerá os seguintes suportes de acordo com a situação real:

- Apoio online;
- Encaminhamento a [FABRICANTE] para reparação;
- Reparação no local;
- Substituir os componentes ou inversor - para o inversor que parou de produzir, irá oferecer um inversor equivalente como substituição.

Nota: Se a máquina for substituída no período de garantia, a garantia restante da máquina avariada será automaticamente transferida para a nova máquina substituída. A máquina deve ser embalada na sua embalagem original ou embalagem equivalente, se for solicitado o seu regresso a um local designado.

- Estrutura de fixação: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos contra corrosão em ambiente C3, conforme norma NBR 6323 e resistência a ventos de até 50m/s classe C-II conforme NBR 6123.

- Cabos, conectores e demais materiais: 01 (um) ano contra defeito de fabricação.

*Parágrafo único:* os prazos das garantias acima citadas começam a contar a partir da emissão da nota fiscal do gerador fotovoltaico, a ser emitida pela **CONTRATADA** em nome dos **CONTRATANTE**.